## LEI Nº 827/2003

Dispõe sobre inclusão de Projeto de Infraestrutura no Programa Paraná Urbano II.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Programa Paraná Urbano II, nos Projeto a serem financiados através de operações de crédito de que trata aLei Municipal nº 817/2003, o Projeto de Conclusão de Barração Industrial.
- **Art. 2.º** O valor do financiamento do Projeto autorizado pelo artigo anterior, estará condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis a endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- **Art. 3º -** Aplicam-se no que couber a presente Lei, as demais disposições da Lei Municipal 817/2003.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** em 12 de novembro de 2003.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA Prefeito Municipal